

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 26/2021

Data: 06/07/2021

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	SET DE CALIBRAÇÃO PARA HI98703 HI 93414 (15067)	0,0000	0,00
2	1	U	PADROES CALCHECK PARA CLORO LIVRE, 0.0 E 1.00 PPM (15068)	0,0000	0,00
3	1	U	FRETES (230)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA: 

Paulo Frontin, 6 de Julho de 2021.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 57/2021/ SMS

Paulo Frontin, 06 de julho de 2021

De: Fundação Municipal de Saúde
Para: Departamento de licitações e compras
Assunto: Padrões para calibração de equipamentos de análises de água do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

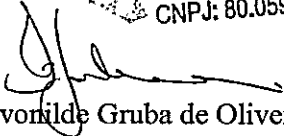
Prezado (a) senhor (a):

Através do presente encaminhamos a relação dos documentos necessários para a cotação dos Padrões para Calibração de equipamentos de análises de água do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal relação documentos em anexo:

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizer necessários.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 80.059.918/0001-45


Ivonilde Gruba de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

E-mail:

xexaoliveira@yahoo.com.br

Telefone: (42)3543-1123

1. Objeto: aquisição de veículo: padrões para calibração de equipamentos de análises de água do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

HI98703-11 - SET DE CALIBRACAO PARA HI98703 HI 93414 15067

HI96701-11 - PADROES CALCHECK PARA CLORO LIVRE, 0,0 E 1,00 PPM 15068

2. Justificativa da necessidade da contratação

Os padrões calcheck para cloro livre, 0,0 e 1,00 PPM serão utilizados para calibração do equipamento "Free and Total Chlorine Portable Photometer". O Set de calibração para HI98703 será utilizado para calibração do equipamento "Portable Turbidimeter". Os equipamentos e padrões citados são da marca Hanna Instruments, sendo a empresa Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda, é a única fabricante e distribuidora no Brasil da marca, conforme declaração de exclusividade. Os padrões que recebemos junto aos equipamentos, se encontram em parte vencidos (cloro livre) e outros vencendo neste mês de junho de 2021 (set de calibração do turbidímetro) e não poderão mais ser utilizados a partir desta data. Eles são de suma importância pois no processo de calibração o desempenho do equipamento é autenticado, mantendo o nível de desempenho deste, garantindo qualidade e precisão nas análises realizadas a campo por este departamento.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	14427	Aferição, calibração e medição de máquinas, instrumentos, sensores, padrões, equipamentos	UNIDADE	01
02	14427	Aferição, calibração e medição de máquinas, instrumentos, sensores, padrões, equipamentos	UNIDADE	01

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº 03

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 03

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue ao Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, situado à Rua Sebastião Gaisler Soares, s/n, Centro, Centro de Especialidades, Paulo Frontin/PR.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Vigilância Sanitária

Servidor: Bruna Cristina Markevicz

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 16 de Junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Ivonilde Gruba de Oliveira
Ivonilde Gruba de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda.
 Alameda Juari, 539 – Tamboré, Barueri - SP, 06460-090
 Tel: (11) 2076-5080 vendas@hannainst.com.br
 www.hannainst.com.br

Proposta Comercial N°087249/01

Nome do Cliente: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P

CNPJ/CPF: 80059918000145 Ins. Est: ISENT0 CEP: 84635000

Endereço: R DR RUI BARBOSA S/N

UF: PR Cidade: PAULO FRONTIN Bairro: CENTRO

Contato: Bruna C. Markevitz Telefone: 55 (42) / CEL.: / COM. 3543-1650 / COM Email: vsafrontin@yahoo.com.br

Prezado(a) Bruna C. Markevitz, agradecemos o interesse em nossa linha de Instrumentos. Abaixo seguem as informações e valores dos produtos solicitados:

Produto	Disp.	Qtd.	NCM	IMPOSTOS	Valor Unit.	Valor Total
H198703-11 - SET DE CALIBRACAO PARA H198703 HI 93414	Imediato	1	28539090	ICMS: 12% IPI: 0%	R\$ 1067	R\$ 1.067,00
H196701-11 - PADROES CALCHECK PARA CLORO LIVRE, 0.0 E 1.00 PPM	Imediato	1	38220090	ICMS: 12% IPI: 0%	R\$ 1491	R\$ 1.491,00
Subtotal:						R\$ 2.558,00
Valor Frete:						R\$ 70,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 2.628,00

2370 559
3305 58

(+IPI|ST|Imp. Entrega) Incluso IPI, Substituição Tributária e Impostos de Entrega.

Obs.:

Data de Criação: 15/06/2021 15:17:19

Validade da Proposta: 15 dias corridos

Cond. pagto.: AVISTA DEPOSITO -

Tipo de Frete: C (C CIF | F FOB) - A0 - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS - SEDEX

Em breve, entrarei em contato para esclarecer alguma dúvida que tenha surgido e avaliar se nossa proposta atende suas expectativas, mas havendo necessidade imediata, não hesite em contatar-me diretamente

Até logo,

BRUNA PAULA
 Executivo de Vendas
 HANNAINST. - Bruna Paula <vendas13@hannainst.com.br>

Aceito as condições apresentadas na proposta e as condições comerciais indicadas nas observações da mesma.

Local e data

Assinatura e Carimbo

26

30

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 05
----------------------------------	----------------------------

Observações:**Condições Gerais de Fornecimento:**

Faturamento mínimo de R\$500,00. (Para valores abaixo o pagamento é a vista)
 Prazos sujeitos à disponibilidade em estoque. Produtos com saldos disponíveis serão postados em até 48 horas.
 Produtos sem estoque:
 Produtos de alto giro terão prazo de entrega de 50 dias,
 Produtos de baixo giro prazo de entrega de 51 até 120 dias,
 Produtos considerados novos ou produção especial, prazo de entrega está sujeita à fabricação.
 O prazo será descrito na proposta e qualquer dúvida, consulte nossos executivos de vendas.

Condições Frete: conforme proposta acima.
Impostos: IPI incluso. ICMS incluso de acordo com o seu estado.

Garantia usuário Final:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso, sensores, sondas e eletrodo - 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.

Garantia Revenda/Distribuidor:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso e eletrodo - 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.
 Conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), o consumidor é o destinatário final de um produto ou serviço. Isso quer dizer que revenda/distribuidores fazem parte da cadeia de fornecedores.
 Os prazos de garantia, serão assegurados ao usuário final conforme acima, contudo a revenda/distribuidores se comprometem com um giro mínimo de estoque de 6 (seis) meses, afim de assegurar a qualidade e funcionalidade dos produtos. Salvo, eletrodos de íons seletivos que o giro mínimo de estoque de 2 (dois) meses, em condições ideais de armazenamento.

Ordens de compra:

Favor confirmar o pedido através de uma das seguintes formas:

Ordem de compra em papel timbrado

Esta proposta assinada, confirmando a compra de todos os itens

E-mail, Informando o número da proposta, código, descrição e quantidade dos itens solicitados em todos os casos, deverá haver a assinatura com a identificação (nome completo e cargo) do comprador autorizado.

Pagamento com Boleto Bancário: Após Vencimento: Multa 2% + Juros 0,17% ao dia. Na eventualidade de inadimplência este e outros pedidos poderão ser suspensos até a quitação total da dívida.

Das multas contratuais:

Seguindo os termos do código defesa do consumidor, do artigo 46, a respeito dos contratos que regulam as relações comerciais, damos a oportunidade de o consumidor conhecer as condições comerciais com intuito, de esclarecer e explicitar. Para acordos ou contratos comerciais firmados fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone, internet ou domicílio, é garantido ao consumidor o direito de desistência contratual, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da assinatura ou do ato recebimento do bem, sendo-lhe devolvida, de imediato, a integridade dos valores eventualmente pagos durante prazo de reflexão (artigo 49 do CDC e Decreto Federal n.º 7.962/13).

Bens

Cláusula 1ª. Em caso de desistência ou cancelamento da compra, fica obrigada a parte que provocar a desistência ou cancelamento, a pagar uma multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) a fim de cobrir os custos com importação. A mesma política se aplica para devoluções (previamente autorizadas e dentro do prazo legal).

Serviços

Cláusula 2ª. O CONTRANTE obrigar-se a pagar, integralmente, ao CONTRATADO, os valores estipulados no orçamento e/ou Ordem de Serviço, mesmo na hipótese de posterior cancelamento de serviços autorizados e já iniciados, resguardados, obviamente, o caso fortuito, a força maior.

ATENÇÃO: "Devido às grandes oscilações na rede elétrica AV em nosso país, a HANNA Instruments do Brasil recomenda a utilização de estabilizadores de voltagem para o uso de nossos equipamentos"

HANNA Instruments BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.175.849/0001-45 IE 206.323.912.114 Alameda Juarí, 539 - Tamboré, CEP: 06460-090 - Barueri/SP

Tel: (11) 2076-5080 E-mail: Vendas@hannainst.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
----------------------------------	----------------------------




DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.175.849/0001-45, sediada na Alameda Juari, 539 - Tamboré - Barueri - SP, é nesta data, representante exclusiva da marca Hanna Instruments no Brasil, fabricados pela empresa **HANNA INSTRUMENTS INC.**, sita à Highland Industrial Park, 584 Park East Drive, Woonsocket, Rhode Island 02895 - EUA.

Esta declaração tem validade até 08 de Julho de 2021.

São Paulo, 08 de Abril de 2021.


Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340531


José Eduardo F. Nicolau
Superintendente Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 824185

14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 07.175.849/0001-45

NIRE 35.2.1953839-4

Pelo presente instrumento particular, as partes 1) **SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 1209, Orange Street. Wilmington, New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.181.779/0001-91, representada neste ato por seu procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010 e 2) **HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Chipre, com sede na Rua Karaiskaki, 21, Centro Oasis, 1º andar, escritório nº 11. 3724 Limassol, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.874.403/0001-65, neste ato representada por seu procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010, conforme procuração anexa: únicas sócias de **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda Juari, 539, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.175.849/0001-45, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.2.1953839-4, em sessão 6 de dezembro de 2004, têm entre si justo e acordado alterar o contrato social pela décima quarta vez, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------

1ª A sociedade a partir do presente instrumento passa a ter a sede à Alameda Juari, 539, SALÃO 01, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

2ª Alterar o endereço residencial do representante legal Márcio Júlio de Oliveira Siqueira, para Rua Butiá, 135 Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo-SP, CEP: 03346-010.

Em decorrência das deliberações acima descritas, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

C.N.P.J. Nº 07.175.849/0001-45

Pelo presente instrumento particular, as partes 1) **SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 1209, Orange Street, Wilmington, New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.181.779/0001-91, representada neste ato por seu procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010 e 2) **HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Chipre, com sede na Rua Karaiskaki, 21, Centro Oasis, 1º andar, escritório nº 11. 3724 Limassol, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.874.403/0001-65, neste ato representada por seu bastante procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010, conforme procuração anexa: únicas sócias de **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda Juari, 539, SALÃO 01, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.175.849/0001-45, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.2.1953839-4, em sessão 6 de dezembro de 2004.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

MJD

CAPITULO I: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade empresária limitada, girará sob a denominação social de HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade terá sua sede social mantida, Alameda Juari, 539, SALÃO 01, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior por deliberação de quotista ou quotistas representando a maioria do capital social, sem necessidade de alteração de contrato social.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto:

- a) a importação, exportação e comércio de produtos e aparelhos de mediação e controle de processos industriais, tais como termômetros, higrômetros, medidores de PH e condutividade, etc.
- b) a prestação de serviços de assistência técnica aos aparelhos de medição e controle de processos industriais citados no item (a), acima;
- c) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II- DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.710.370,00 (dois milhões, setecentos e dez mil, trezentos e setenta reais), divididos em 2.710.310 (duas milhões, setecentos e dez mil, trezentos e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Profeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 10
----------------------------------	----------------------------

M.P.

Sócios	Total de Quotas	Capital Social R\$
<i>SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.</i>	2.710.369	2.170.369,00
<i>HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED</i>	1	1,00
TOTAL	2.710.370	2.710.370,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, Lei nº 10.406, de 10-1-2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas deliberações societárias, cada quota dará direito a um voto.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: A Sociedade será administrada por não sócios, que serão nomeados no contrato social pelos sócios representando a totalidade do capital, no caso de o capital não estar integralizado, ou por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social se o capital estiver totalmente integralizado. Os administradores não sócios terão a designação de Diretores

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de gestão dos administradores não sócios é indeterminado, podendo ser substituídos com ou sem justa causa, a qualquer tempo por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, no caso de o capital não estar integralizado ou por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social se o capital estiver totalmente integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração anual dos Diretores será fixada pelos sócios representando maioria do capital social e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os diretores nomeados poderão renunciar a qualquer tempo, desde que tal renúncia seja expressamente comunicada à Sociedade, nos termos do artigo 1063 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 7ª: Observadas as restrições estabelecidas neste Contrato Social e as regras e

procedimentos administrativos divulgados, de tempos em tempos, pelo Grupo Hanna, os Diretores praticarão, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, podendo usar o nome empresarial da Sociedade, dispondo, para tanto, de poderes para gerir e dirigir os seus negócios constituir procuradores para agir em seu nome, bem como representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ainda ao(s) Diretores da Sociedade, preparar e submeter à matriz do Grupo Hanna (i) – a demonstração de resultados e balanço mensal; (ii) o balancete mensal; (iii) o demonstrativo de itens contábeis em aberto; e (iv) demonstrações financeiras e declarações do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As procurações outorgadas pela Sociedade indicarão expressamente os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais.

CLÁUSULA 8ª: A prática dos seguintes atos é atribuída ao(s) Diretor(es), agindo individualmente, estando sujeita à prévia e expressa anuência de quotistas(s) representando a maioria do capital da Sociedade:

- a) a nomeação de procuradores para a prática dos atos descritos nos itens “b” a “r” abaixo;
- b) a aquisição, venda, hipoteca, alienação ou criação de quaisquer ônus ou encargos ao ativo permanente da Sociedade;
- c) a participação em outras Sociedades;
- d) a cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas e direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual pertencentes ou cedidos à Sociedade bem como a aquisição de direitos da mesma espécie ou natureza;
- e) a concessão de crédito a terceiros e ao(s) Diretores, exceto a concessão de créditos a clientes no curso normal dos negócios da Sociedade;
- f) decisões relativas à falência ou recuperação judicial da Sociedade;
- g) a contratação de empregados ou a rescisão de qualquer contrato de trabalho;
- h) o pagamento ou a promessa de aumentos ou reduções no salário de quaisquer empregados;
- i) a criação ou a alteração de planos de bonificação, planos de comissionamento, planos de incentivo ou qualquer outro aumento salarial que não integre o salário normal;
- j) a aquisição, o arrendamento ou a alienação de qualquer propriedade, área, ou equipamento,

- incluindo veículos automotores;
- k) a constituição ou a alteração de auditores ou advogados da Sociedade;
 - l) a abertura ou o fechamento de contas bancárias;
 - m) a contratação ou o cancelamento de linhas de créditos com bancos;
 - n) a alteração e/ou redirecionamento de linhas telefônicas e de fac-simile da Sociedade;
 - o) à execução de qualquer acordo ou contrato comercial que vincule a Sociedade;
 - p) a realocação de produção ou dos escritórios da Sociedade, bem como a criação de novos escritórios de vendas ou representação;
 - q) a realização de empréstimos ou adiantamentos de salários a empregados, incluindo-se empregados de nível gerencial; e
 - r) o ingresso com ação judicial, seja em relação à Sociedade ou a terceiros.

CAPITULO IV- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA 9ª: Os atos de quaisquer quotistas, Diretores, empregados ou procuradores da Sociedade, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a Sociedade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Exclui-se da proibição supra a prestação de fiança em contratos de locação residencial, desde que aprovada por quotista(s) representando a maioria do capital social.

CAPITULO V- DO EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA 10ª: O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e preparada a demonstração de lucros e perdas correspondentes ao mesmo.

CLÁUSULA 11ª: Os lucros líquidos apurados em cada exercício social terão a destinação que for determinada por quotista(s) representando a maioria do capital social, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja

adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério de quotista(s) representando a maioria do capital social poderão ser levantados balanços semestrais ou relativos a períodos menores, para fins contábeis ou de distribuição de lucros.

CAPITULO VI- DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12ª: Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por quotista(s) representando a maioria do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver será dividido entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA 13ª: A retirada, morte, extinção, falência ou concordata de qualquer quotista não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os quotistas remanescentes e terceiros que eventualmente ingressarem na Sociedade, a menos que os quotistas remanescentes, desde que representando a maioria do capital social, resolvam liquidá-las. Os haveres do quotista retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade, e ser-lhes-ão pagos, ou aos seus sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

CAPITULO VII- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA 14ª: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria do capital social, com exceção: (i) das que tratarem de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, que para serem aprovadas dependem de (três quartos) do capital social: e (ii) daquelas matérias para as quais outro quorum for previsto neste Contrato Social.

CLAUSULA 15ª: As deliberações dos sócios serão tomadas por escrito, por todos os sócios ou em reunião, a ser convocada por qualquer um dos diretores ou por qualquer quotista mediante carta com aviso de recebimento ou telegrama para o endereço do quotista ou respectivo procurador constante no preâmbulo deste instrumento, ou a outro endereço informado pelo quotista, por escrito, para tanto. A

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------

[Handwritten signature]

convocação deverá ser enviada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência antes da realização da reunião, devendo constar obrigatoriamente o dia e hora da reunião que sempre se realizara na sede social, salvo motivo de força maior, e a ordem do dia, sob pena de nulidade da convocação. A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião, quando todos os sócios a ela comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da data, hora e ordem do dia.

CLAUSULA 16ª: Os sócios se reunirão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao termino de cada exercício social para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço social e demonstrações financeiras, e designar administradores, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que necessário.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O balanço social e as demonstrações financeiras deverão ser colocados à disposição dos sócios, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, em até 30 (trinta) dias da data marcada para reunião na qual os documentos serão apreciados.

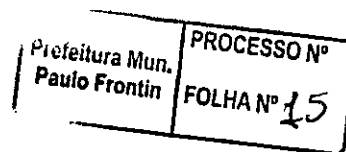
PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões se instalarão em primeira convocação com quorum de no mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número. As atas de reunião serão levadas a registro na Junta Comercial.

CAPITULO VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA 17ª: Nenhum quotista poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas sem o prévio e expresso consentimento de quotistas representando a maioria do capital social, sendo sempre necessário, para sua validade, instrumento devidamente registrado na Junta Comercial competente.

CAPITULO VIII - DA LEI APLICÁVEL

CLAUSULA 18ª: A Sociedade se regerá pelas normas da sociedade anônima, no caso de demissões deste Contrato Social e do Capitulo "Da Sociedade Limitada" do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).



M.P.

CAPITULO IX - DO FORO

CLAUSULA 19ª: Para todas as questões oriundas do presente Contrato Social fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, excluído, expressamente, qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

CAPITULO X - DOS ADMINISTRADOR(ES)


CLAUSULA 20ª: Nos termos da Clausula 6ª fica ratificada a nomeação, como administrador não sócio, com designação de Diretor, por prazo indeterminado de gestão, o Sr. **MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135 Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo-SP, CEP: 03346-010.

TÍTULOS DE BARUERI

Para os fins do § 3º do artigo 1.072 do Código Civil, as sócias firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


São Paulo, 17 de novembro de 2017.

SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.

1º TAB. 
Marcio Julio de Oliveira Siqueira

p.p. MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED.

1º TAB. 
Marcio Julio de Oliveira Siqueira

p.p. MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

1º TAB. 

Marcio Julio de Oliveira Siqueira
MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
ADMINISTRADOR

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães Tabelião



RECONHECIDO por semelhança 3 firmas de:
(3) MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA *****
BARUERI, 23/11/2017, Em test. da Verdade.

Ata Parcial
de Souza
de Souza
do Brasil
Colegio Notarial
de Souza

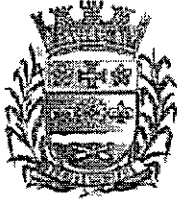
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CARTÃO DE REGISTRO DO D'INDICADOR
512.359/17-9
FLÁVIA H. BRITTO BORGES
SECRETARIA GERAL

JUCESP
30 NOV. 2017
SINDILOJAS

Escritor/Autorizado
Exolumentos: R\$ 26,40 - COM VALOR - Impressão: 6068006
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 456399-AB, -7552767-AR*****
Cad. Segurança: 519924659008339
Alameda Góes, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06484-000 - Fone/Fax: 11 41667777 - www.tabelião.com.br



Profetura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 16



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 18572/2021i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 07.175.849/0001-45
Inscrição Atual.....: 5.67522-2
Logradouro.....: ALAMEDA JUARI
N° Atual.....: 539
Complemento.....: SALÃO 01 Andar Sala
Bairro.....: CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06460090

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 5.67522-2 Código de autenticidade : 175I.0025.1928.6302407-N Data de emissão : 08/06/2021 Hora de emissão : 05:06:14</p>
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000

<p>Prefeitura Mun. Paulo Frontin</p>	<p>PROCESSO Nº FOLHA Nº 17</p>
--	------------------------------------

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.175.849/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2004
NOME EMPRESARIAL HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL JUARI	NÚMERO 539	COMPLEMENTO SALAO 01
CEP 06.460-090	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@HANNAINST.COM.BR		TELEFONE (11) 2076-5080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 12:15:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 07.175.849/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:09 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **85B7.2428.052E.E9C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.175.849/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060073124-16

Data e hora da emissão 08/06/2021 20:36:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.175.849

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 30057241

Data e hora da emissão 26/06/2021 04:12:18

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

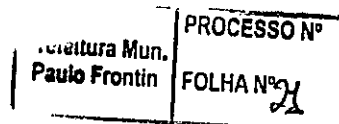
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

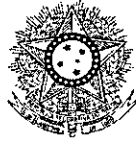
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.175.849/0001-45

Certidão nº: 19432575/2021

Expedição: 23/06/2021, às 03:47:41

Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.175.849/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.175.849/0001-45
Razão Social: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP EXP LTDA
Endereço: AL JUARI 539 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001221369259273

Informação obtida em 31/05/2021 08:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2021.0002505549

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **07.175.849/0001-45**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021, às 03:07.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **3ddf054d 5787416b 7bcc4982 8b2fdfed 941a0e1c**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

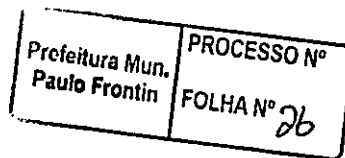
Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2021 a 06/07/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 26/2021 Data: 06/07/2021						
Material: 230 - FRETES Unid.: U						
3	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO L - (7363)		1,000	70,0000	70,00	Sim ***
Material: 15067 - SET DE CALIBRAÇÃO PARA HI98703 HI 93414 Unid.: U						
1	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO L - (7363)		1,000	1.067,0000	1.067,00	Sim ***
Material: 15068 - PADROES CALCHECK PARA CLORO LIVRE. 0.0 E 1.00 PPM Unid.: U						
2	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO L - (7363)		1,000	1.491,0000	1.491,00	Sim ***
					Total da Coleta:	2.628,00



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETARIA DE SAÚDE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

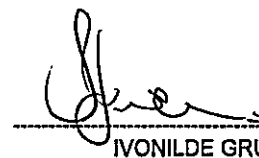
Processo Adm. nº: 31/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	SET DE CALIBRAÇÃO PARA HI98703 HI 93414	1.067,0000	1.067,00
2	1,000	U	PADROES CALCHECK PARA CLORO LIVRE, 0.0 E 1.00 PPM	1.491,0000	1.491,00
3	1,000	U	FRETES	70,0000	70,00
Total Geral ----->				2.628,0000	2.628,00

Paulo Frontin, 6 de Julho de 2021.



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 7

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 6 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETARIA DE SAÚDE, IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 31/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 6 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 31/2021
Data do Processo Adm.: 06/07/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Comp. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
6	02.06	2.049	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00	20.641,82	2.628,00
					Total Previsto:	2.628,00
					Total Geral:	2.628,00

Paulo Frontin, Em 07.07.2021.


Contador

Secretaria Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Padrões para Calibração de Equipamentos de Análises de Água do departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Paulo Frontin - Pr.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3. Aquisição de Padrões para Calibração de Equipamentos de Análises de Água do departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Paulo Frontin - Pr.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SET DE CALIBRAÇÃO PARA HI98703 HI 93414	1.067,00	1.067,00
2	1,00	U	PADROES CALCHECK PARA CLORO LIVRE, 0.0 E 1.00 PPM	1.491,00	1.491,00
3	1,00	U	FRETES	70,00	70,00
Total					2.628,00

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no prazo máximo de 01 dia após o recebimento da respectiva requisição de compra, em local determinado pelo Setor de Compras, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.2 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.7 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 32



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

- 6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, 09 de Julho de 2021.

Ivanilde Gruba de Oliveira

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SET DE CALIBRAÇÃO PARA HI98703 HI 93414	1.067,00	1.137,00
2	1,00	U	PADROES CALCHECK PARA CLORO LIVRE, 0.0 E 1.00 PPM	1.491,00	1.491,00
Total					2.628,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Hanna Instrumente Brasil Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.849/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.628,00 (Dois mil e seiscentos e vinte oito reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	1000	3.3.90.30.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 09 de Julho de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 12 Julho 2021 08:56

Usuário: JEFERSON LUIZ SIRENA

ITENS

ITENS

Agrupado: Sim

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR352502			
BR352503			

PERÍODO

Data da Compra: 12/01/2020 a 12/07/2021

SIASG

Código BR	Descrição CATMAT	Unidade de Forneçamento	Genérico	Valores				Tipo Compra	Itens comprados em:
				Máximo	Mínimo	Medida Ponderada	Qtz Total		
BR0352503	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:PADRAO CALIBRAÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORO LIVRE 1,1 PPM	FRASCO 20,00 ML		400,0000	400,0000	400,0000	2	33.489,5300	BA/GO/MG/MT/PA/PE /PR/RJ/RN/RS/SP
BR0352503	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:PADRAO CALIBRAÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORO LIVRE 1,1 PPM	UNIDADE		2.700,0000	2.200,0000	2.450,0000	2	33.489,5300	BA/GO/MG/MT/PA/PE /PR/RJ/RN/RS/SP

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº FOLHA Nº 37





MÉDIA

R\$ 1.766,67

MEDIANA

R\$ 2.200,00

MENOR

R\$ 400

FILTROS APLICADOS

Código Materia/Serviço Ano da Compra
352503 2020, 2021

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2020	00057	Pregão	352503	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		FRASCO 20.00 ML	2	R\$400	CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	30/12/2020
00025/2020	00004	Pregão	352503	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	1	R\$2200	HEXIS CIENTIFICA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257041 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU	13/11/2020
00013/2021	00014	Pregão	352503	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	1	R\$2700	CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	05/04/2021

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 179/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação – FMS - nº. 18/2021

Processo Administrativo: 31/2021

Processo de Compra: 25/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Ivonilde Gruba de Oliveira

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “ aquisição de padrões para calibração de equipamentos de análise de água, para o Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 31/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 18/2021, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 36 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

17



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 03 e 04 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades da Fundação.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 a 36 dos autos.

2.5. Nos autos consta Termo de Referência contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 32 e 34 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 05 e 26 dos autos. Contudo, não houve atendimento da Recomendação da Gepatria. Do exposto, esta procuradoria promoveu a busca de preços, no Banco de Preços em Saúde e identificou que os preços cotados estão acima da mediana de preços indicadas. Recomenda-se que seja justificado o preço acima do pesquisado.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38, caput da Lei 8.666/93), sem a indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 29 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens 2.6 e 2.9, anteriores citados, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, certificar nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 26/2021.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que:

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, com número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, foi realizada consulta aos fornecedores, contudo, existe indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado, vez que o preço é superior a mediana apresentada na pesquisa de preço realizada no Banco de Preço em saúde (reiterando que haja a justificativa do sobrepreço). Do exposto, cabe a Diretora Presidente da Fundação, ou a quem ela determinar verificar/confirmar a compatibilidade do preço de mercado dos itens. De modo que, ante a inexistência de indícios de superfaturamento ou sobrepreço, inexistem motivos para considerar justificado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no**

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

17



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

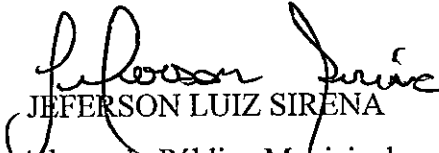
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 09 de julho de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2021

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: Hanna Instrumente Brasil Importação e Exportação LTDA.

CNPJ.....: 07.175.849/0001-45

Valor.....: R\$ 2.628,00 (Dois mil e seiscentos e vinte oito reais))

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE
AGUA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR



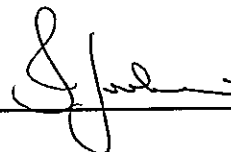
DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 179/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.



Fornecedor.....: Hanna Instrumente Brasil
Importação e Exportação LTDA
Endereço.....: Al Juari 539
Cidade.....: Tambore Barueri/ SP
CNPJ.....: 07.175.849/0001-45
Valor da Despesa.....: R\$ 2.628,00 (Dois mil e seiscentos e vinte oito reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 179/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor.....: Hanna Instrumente Brasil Importação e Exportação LTDA
Endereço.....: Al Juari 539
Cidade.....: Tambore Barueri/ SP
CNPJ.....: 07.175.849/0001-45
Valor da Despesa.....: R\$ 2.628,00 (Dois mil e seiscentos e vinte oito reais) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D4184AAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2021. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 48
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2021
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Hanna Instrumente Brasil Importação e
Exportação LTDA.
CNPJ.....: 07.175.849/0001-45
Valor.....: R\$ 2.628,00 (Dois mil e seiscentos e vinte oito
reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PADRÕES PARA
CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE
AGUA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D16EF539

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2021. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE AGUA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SET DE CALIBRAÇÃO PARA HI98703 HI 93414	1.067,00	1.137,00
2	1,00	U	PADROES CALCHECK PARA CLORO LIVRE, 0.0 E 1.00 PPM	1.491,00	1.491,00
Total					2.628,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Hanna Instrumente Brasil Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.849/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.628,00 (Dois mil e seiscentos e vinte oito reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50 -
----------------------------------	------------------------------

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	1000	3.3.90.30.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 09 de Julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4FAC8F72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2021. Edição 2304

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------